



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CONTRATO N° 192/2022

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.004/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	MAY MOVEIS EIRELI
OBJETO:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 268.435,04 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Junho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MAY MOVEIS EIRELI	CPF/CNPJ:	21.066.986/0001-72
ENDEREÇO:	RUA CASTELO DO PIAUI, 2291	BAIRRO:	ITAPERU
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	86988363701	E-MAIL:	maymoveisfinanceiro@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA	CPF:	065.389.813-48

PREÂMBULO

Aos 7 de Junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ n° 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
Assinatura do Representante
CPF: 065.389.813-48
Data: 07/06/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 268.435,04 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA - Banco com 03 lugares sem apóia braços, sobre longarina, assento e estofados em espuma laminada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico (modelos executiva, diretor e presidente) ou capa injetada anatômica (modelo secretária c/c); Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência; na cor azul. Altura do assento: 41 cm Altura total: 80 cm Largura total: 137 cm Profundidade total: 56 cm "DEVERÁ CONSTAR NO ENCOSTO DA CADEIRA INJETADO EM ALTO RELEVO, A LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITINGA-MA, ALÉM DO ESPAÇO EM RELEVO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO.	PRÓPRIA - LONG3	UNIDADE	8,00	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
17	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM X DESMONTÁVEL, Estante de aço 6 prateleiras reforçadas com "X", chapa 26 e 24, pintura epóxi, acabamento de alta qualidade e diversas cores para combinar com qualquer tipo de ambiente. MEDIDAS: 2000mm de Altura x 920mm de Largura x 400mm de Profundidade.	PRÓPRIA - EST	UNIDADE	8,00	R\$ 697,13	R\$ 5.577,04
5	CONJUNTO PROFESSOR (CJP-01/FNDE)B Mesa: Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de	PRÓPRIA - CJP	UNIDADE	75,00	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Dimensões: 520 x 500 x 820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Modelos devem seguir normas do FNDE.					
7	MESA ESCOLAR ADAPTADA: mesa escolar adaptada, produto de uso escolar pode ser usado em escolas ou residência, traz o conforto para cadeirantes pois além de regular a altura da mesa você consegue regular a inclinação da mesa também. tem borda de proteção em volta da mesa que permite melhor manuseio dos materiais evitando a queda dos mesmos. tampo fabricado em mdf que permite fixação de suportes com ventosa facilitando uso de celular ou tablet quando necessário. informações técnicas -estrutura em aço tubular com pintura epóxi - base traseira da estrutura alargada- ponteiras de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo - tampo da mesa oitavado com acabamento em mdf e anteparo para objetos - tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação - regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. tamanho - único -garantia — 365 dias (01 ano). medidas da mesa: altura do tampo ao chão: - mínimo 60cm - máximo 78cm vão entre a estrutura:- menor 70cm - maior 77cm largura do tampo 71,5cm profundidade do tampo 61cm.	PRÓPRIA - MA	UNIDADE	10,00	R\$ 1.978,00	R\$ 19.780,00
15	ARQUIVO 4 GAVETAS EM AÇO DESMONTÁVEL, Arquivo de Aço com 04 gavetas com chave, Gavetas com Trilho Telescópico	PRÓPRIA - ARQ	UNIDADE	10,00	R\$ 1.065,00	R\$ 10.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	para maior durabilidade, ideal para pastas suspensas, chapa 26 e 24, pés niveladores, pintura époxi, acabamento de alta qualidade e diversas cores para combinar com qualquer tipo de ambiente. MEDIDAS: 1362mm de Altura x 470mm de Largura x 570/670mm de Profundidade.					
2	CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL COM 10 LUGARES - Mesa dotada de tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, na cor azul royal, medindo aproximadamente 1600mm x 800mm x 760mm. Deve apresentar nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, fixando a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo aproximadamente 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo medindo no no mínimo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado com medidas aproximadas de 25mm x 25mm, em toda a extensão da mesa. Deve apresentar 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura mínima de 1,5mm, em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo com medidas aproximadas de 20mm x 48mm, fixadas entre as colunas. Deve apresentar sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos	PRÓPRIA - CJR	UNIDADE	50,00	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanhando o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, na cor azul royal, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm, aproximadamente, sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo de 5/8 (ou mais resistente). Deve apresentar uma barra horizontal de reforço, em tudo oblongo, medindo aproximadamente 16mm x 30mm, com espessura mínima de 1,5mm, fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, com acabamento polido medindo aproximadamente 54mm x 48mm x 450mm. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	processo de injeção e em formato oblongo para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio deverão ser utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon para evitar atrito dos pés com o piso. Estas sapatas deverão ter a mesma cor do assento. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, com acabamento polido medindo aproximadamente 54mm x 48mm x 450mm. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio deverão ser utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon para evitar atrito dos pés com o piso. Estas sapatas deverão ter a mesma cor do assento.					
18	MESA COM GAVETAS RETA DESMONTÁVEL - Mesa de trabalho reta, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas	PRÓPRIA - MS	UNIDADE	40,00	R\$ 1.266,20	R\$ 50.648,00

MAYLANE MARIA COSTA
OLIVEIRA-065389813
48

Assinatura de forma digital por
MAYLANE MARIA COSTA
OLIVEIRA-065389813
13/04/2022 09:08:16 10/10/24
481907



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm), conjunção para passagem dos fios retangulares e ponteiros em poliestireno de alto impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro.: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190x650x740mm (lxpxh), acompanha manual de montagem. Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.					
1	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 4 CADEIRAS - Mesa com tampo liso na cor laranja, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto em medidas aproximadas de 800mm x800mm; borda medindo no mínimo 30mm, altura aproximada do tampo/chão 590mm. Base da mesa formada por um tubo único, em medidas aproximadas de 25mm x 25mm, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm (no mínimo), pés em tubo redondo de no mínimo 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem na cor laranja, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento na cor laranja com medidas mínimas 343mm x 343mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente. Encosto com	PRÓPRIA - CJC	UNIDADE	50,00	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo de no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo em medidas aproximadas de 16mm x 30mm, com espessura de 1,5mm, fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.					
Valor Total					R\$ 268.435,04

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65939000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

MAYLANE MARIA
COSTA
OLIVEIRA 06538987
348

Assinado por: MAYLANE MARIA COSTA
CPF: 06538987-348
Data: 2022/08/16 10:11:47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.12.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lantidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Junho de 2022

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

MAYLANE MARIA
COSTA
OLIVEIRA:06538981348

Assinado de forma digital por
MAYLANE MARIA COSTA
OLIVEIRA:06538981348
Dados: 2022.06.08 16:41:11 -03'00'

MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
065.389.813-48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



004/2020

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MAYLANE MARIA COSTA
OLIVEIRA:06538981348
81348
Assinado de forma digital por MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA:06538981348
Data: 2022.06.08 16:41:24 -03'00'